



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 87/2025.

QUE APROVOU PROJETO DE LEI Nº 49/2025, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONCIENTIZACAO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E O TRANSTORNO DO DEFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDHA) NO MUNICIPIO DE IGARAPAVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Igarapava **APROVOU**, em Sessão Ordinária no dia 01 de dezembro de 2025, com **REDAÇÃO PROPOSTA**, o Projeto de Lei nº 49/2025, do Legislativo Municipal, que: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONCIENTIZACAO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E O TRANSTORNO DO DEFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDHA) NO MUNICIPIO DE IGARAPAVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial do Município de Igarapava, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal de Conscientização:

- I - promover palestras, cursos, oficinas e campanhas educativas sobre o TEA e o TDAH;
- II - realizar atividades nas escolas da rede municipal, voltadas a inclusão, acolhimento e combate ao preconceito;
- III - desenvolver ações de orientação e apoio as famílias;
- IV - incentivar a iluminação de prédios e espaços públicos com cores alusivas ao TEA (azul) e ao TDAH (laranja);
- V - estimular parcerias entre o Poder Público, instituições de ensino, profissionais de saúde e entidades da sociedade civil.

Art. 3º. A execução das ações previstas nesta Lei ficara a cargo da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação, em parceria com a Secretaria de Saúde, podendo envolver outros órgãos municipais e instituições privadas.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades da Semana, sem ônus adicional para os cofres públicos, sempre que possível.

Página 1 de 2

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava -SP

REGISTRADO, PUBLICADO E ARQUIVADO NA FORMA DA LEI. IG. DS. SECRET
Silvia Maria Carrer/Assessora da Presidência